

RESOLUÇÃO Nº 314/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.351.455-3	Araruna
22.354.795-8	Farol
22.355.933-6	Rosário do Ivaí
22.347.185-4	Figueira
22.346.813-6	Fernandes Pinheiro
22.354.248-4	São José da Boa Vista
22.353.433-3	Santa Mariana
22.352.668-3	São José das Palmeiras
22.354.523-8	Coronel Domingos Soares
22.326.509-0	Sapopema
22.330.071-5	Chopinzinho
22.344.776-7	Rebouças
22.329.762-5	Tomazina
22.340.757-9	Porto Barreiro
22.344.441-5	Marechal Cândido Rondon
22.353.313-2	Nova Laranjeiras
22.343.681-1	Icaraíma
22.353.792-8	Goioerê
22.340.747-1	São Pedro do Paraná
22.328.553-8	Quinta do Sol
22.366.846-1	Corumbataí do Sul

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família